



Embrapa Uva e Vinho

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços comuns de manutenção técnica, higienização profunda e revisão mecânica em 11 (onze) aparelhos de ar-condicionado (modelos Split e Janela), para atender às necessidades da Embrapa Uva e Vinho – Estação Experimental de Viticultura Tropical (EVT), em Jales/SP.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, sob o regime de **execução por escopo** (intervenção única).

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à necessidade contínua de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Estação Experimental de Viticultura Tropical da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Jales/SP. A climatização adequada dos ambientes é imprescindível para o bom funcionamento das atividades institucionais, especialmente em espaços laboratoriais, administrativos e de uso coletivo.

2.2. A falta de manutenção técnica periódica resulta no acúmulo de sujidades nos sistemas de ventilação e na perda de rendimento térmico de diversas unidades, o que compromete:

**A Saúde Ocupacional:** A higienização é indispensável para evitar a proliferação de fungos, bactérias e ácaros, garantindo a qualidade do ar conforme as normas vigentes;

**A Integridade de Equipamentos:** Ambientes de laboratório e salas de servidores exigem controle rigoroso de temperatura para o funcionamento de equipamentos sensíveis e conservação de insumos de pesquisa;

**A Eficiência Energética:** Aparelhos com filtros obstruídos operam com maior esforço mecânico, elevando significativamente o consumo de energia elétrica da Unidade.

2.3 A manutenção preventiva visa assegurar a longevidade dos equipamentos, prevenir falhas e manter a eficiência energética dos sistemas de climatização.

Cabe destacar que a terceirização desse serviço é mais vantajosa do que sua execução por equipe própria, considerando a diversidade de modelos e potências dos aparelhos instalados na EVT, a necessidade de mão de obra especializada, o uso de ferramentas específicas e a complexidade logística envolvida.

A presente contratação está alinhada às normas de segurança do trabalho, ao uso racional de recursos energéticos e à manutenção das condições adequadas de saúde e produtividade no

ambiente organizacional.

2.4. O serviço por escopo (intervenção única) foi escolhido por ser a solução mais célere para sanar as irregularidades apontadas no DFD Nº 13612770, assegurando que o patrimônio da Embrapa seja preservado e que as atividades de pesquisa não sofram interrupções durante os períodos de altas temperaturas.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

.Para o adequado atendimento da necessidade identificada, os serviços a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos:

**Abrangência dos Serviços:** A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo higienização, limpeza, conservação de filtros, serpentinas, condensadoras, evaporadoras, bandejas de condensado e sistemas de drenagem, bem como recarga de gás refrigerante quando necessário.

**Capacidade Técnica:** A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços similares, sendo recomendada a exigência de Atestado (s) de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto contratado.

**Prazos de Atendimento:** A contratada deverá realizar visita técnica no prazo máximo de 48 horas após a abertura de chamado pela Contratante e concluir a execução do serviço solicitado em até 72 horas após a visita.

**Abrangência Geográfica:** Os serviços deverão ser prestados presencialmente na Estação Experimental de Viticultura Tropical da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Jales/SP. Os custos referentes ao deslocamento da contratada deverão estar integralmente contemplados no valor da proposta.

**Normas de Segurança:** Em qualquer atividade que envolva trabalho em altura, a contratada deverá seguir rigorosamente as normas da NR 35, sendo responsável por garantir a segurança da equipe técnica.

**Padrão de Qualidade:** Os serviços executados deverão ser comprovadamente eficazes, sendo obrigatória a emissão de laudo técnico ou relatório de serviço após cada atendimento. Em caso de identificação de defeito, deverá ser emitido relatório técnico detalhado.

**Equipamentos Abrangidos:** O serviço deverá abranger aparelhos das marcas Agratto, York, Midea, Consul, Electrolux e Komeco, com capacidades entre 9.000 e 18.000 BTUs, nos modelos Split e Janela.

**Imparcialidade na Especificação:** Não será exigida marca específica de produto ou peça de reposição, garantindo aderência aos padrões de mercado e preservando o caráter competitivo da contratação.

**Subcontratação:** Não se prevê a necessidade de subcontratação, sendo a empresa contratada responsável integral pela execução dos serviços.

**Amostras e Certificações:** Não será exigida apresentação de amostras, nem há previsão de necessidade de certificações especiais, uma vez que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços.

**Forma de Medição e Pagamento:** Os serviços deverão ser contratados por demanda, com medição unitária por serviço executado, conforme quantitativos estimados.

### **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

A presente contratação está em consonância com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Embrapa, visando minimizar impactos ambientais e promover eficiência econômica e responsabilidade socioambiental.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, destacam-se os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

Uso preferencial de produtos biodegradáveis na higienização dos aparelhos;

Prevenção de desperdícios de água durante os procedimentos de limpeza;

Operação adequada dos equipamentos para redução de ruídos;

Capacitação contínua da equipe técnica quanto às boas práticas ambientais;

Gestão adequada dos resíduos gerados durante os serviços;

Conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;

Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e componentes descartados

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto desta contratação.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2790,00**, conforme custos unitários e quantitativos detalhados na tabela constante do item 8.1

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026 na **Natureza de Despesa (ND) 339030**.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

8.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	CatServ	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1		<p>Higienização/ Limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios; interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentina, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados; sistema de drenagem de condensados. Limpeza de evaporadoras e condensadoras. Aparelhos condicionador de ar das marcas AGRATTO, YORK, MIDEA, Consul – Capacidade entre 9.000 a 12.000BTUs. Após realizada higienização, a Contratada deverá emitir laudo comprobatório da eficácia do serviço executado. Em locais onde houver necessidade de trabalho em altura, a Contratada deverá seguir as recomendações da NR 35 do Ministério do Trabalho. A Contratada deverá, no prazo de até 48 horas após abertura de chamado pela Contratante, realizar visita técnica e, no</p>	Serviço	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00

		prazo máximo de 72 horas executar o serviço. Caso seja identificado defeitos/problemas no aparelho que impeçam o conserto, a Contratada deverá emitir relatório técnico.				
2		<p>Higienização/ Limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios; interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados; sistema de drenagem de condensados. Limpeza de evaporadoras e condensadoras. Aparelhos condicionador de ar das marcas ELECTROLUX (Janela) – Capacidade 12.000BTUs.</p> <p>Após realizada higienização, a Contratada deverá emitir laudo comprobatório da eficácia do serviço executado. Em locais onde houver necessidade de trabalho em altura, a Contratada deverá seguir as recomendações da NR 35 do Ministério do Trabalho. A Contratada deverá,</p>	Serviço	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

		no prazo de até 48 horas após abertura de chamado pela Contratante, realizar visita técnica e, no prazo máximo de 72 horas executar o serviço. Caso seja identificado defeitos/problemas no aparelho que impeçam o conserto, a Contratada deverá emitir relatório técnico.				
3		<p>Higienização/ Limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios; interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados; sistema de drenagem de condensados.</p> <p>Limpeza de evaporadoras e condensadoras.</p> <p>Aparelhos Condicionador de AR marcas, KOMECO, (Split). Capacidade 18.000BTUs.</p> <p>Após realizada higienização, a Contratada deverá emitir laudo comprobatório da eficácia do serviço executado.</p> <p>Em locais onde houver</p>	Serviço	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00

		<p>necessidade de trabalho em altura, a Contratada deverá seguir as recomendações da NR 35 do Ministério do Trabalho.</p> <p>A Contratada deverá, no prazo de até 48 horas após abertura de chamado pela Contratante, realizar visita técnica e, no prazo máximo de 72 horas executar o serviço. Caso seja identificado defeitos/problemas no aparelho que impeçam o conserto, a Contratada deverá emitir relatório técnico.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 2.790,00 (Dois mil e setecentos e noventa reais)
------------------------------	--

\* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas a descrição do CATSERV, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

8.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

8.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**.

8.3. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos **similares ou de melhor qualidade** podem ser ofertados desde que apresentem **todos os dados de características do objeto**.

8.3.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei

13.303/2016, e alíneas “a” a “d”, inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. **Não será exigido** do proponente melhor classificado e habilitado, **o envio e apresentação de amostra**, salvo excepcionais que se mostrarem necessários e de comum acordo com o proponente.

8.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução é por **escopo (etapa única)**, devendo a Contratada realizar a intervenção em todos os 11 aparelhos de forma sequencial ou paralela, conforme cronograma acordado.

9.2. A Contratada deverá, no prazo de até 48 horas após abertura de chamado pela Contratante, realizar visita técnica e, no prazo máximo de 72 horas executar o serviço. Caso seja identificado defeitos/problemas no aparelho que impeçam o conserto, a Contratada deverá emitir relatório técnico.

9.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção (EPIs), ferramentas e insumos.

9.3.1 Em locais onde houver necessidade de trabalho em altura, a Contratada deverá seguir as recomendações da NR 35 do Ministério do Trabalho.

9.3.2 Os serviços que gerarem ruído excessivo ou interrupção de atividades sensíveis nos laboratórios deverão ser previamente coordenados com a fiscalização.

9.3.3 Ao final de cada dia de trabalho, a Contratada deverá promover a limpeza da área utilizada, removendo sujidades e resíduos decorrentes da manutenção.

9.4. Após a conclusão de cada item, o técnico da contratada deverá realizar testes de funcionamento na presença do fiscal da Embrapa, verificando a temperatura de saída do ar e a ausência de ruídos anômalos.

### 9.5 Garantia Técnica e Prazo de Validade

9.5.1 Garantia Técnica contra Defeitos: Os materiais, quando aplicável, deverão possuir garantia técnica contra defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega definitiva.

9.5.1.1 Esta garantia visa assegurar que os bens permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional de transporte ou substituição para a Embrapa em caso de vícios detectados.

9.5.2 O custo referente ao transporte dos equipamentos/materiais cobertos pela garantia será de

responsabilidade do Contratado, quando aplicável.

9.5.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.5.4 A contratada é obrigada a substituir, sem custos extras, qualquer material utilizado na execução do serviço que apresente perda de eficácia dentro deste prazo de validade indicado pelo fabricante, desde que a contratante tenha observado as instruções e recomendações de uso do fabricante.

## 9.6 Da Garantia do Objeto

9.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.087, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

9.6.2.1. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

9.6.3. As peças de reposição fornecidos pela Contratada na prestação dos serviços, quando aplicável, deverão ter a garantia de acordo com o fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega do serviço.

9.7 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

## 9.8 Da Garantia da Execução Contratual

9.8.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

## 10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. **Local:** Os serviços deverão ser prestados integralmente nas dependências da **Estação Experimental de Viticultura Tropical - Embrapa Uva e Vinho**, Rodovia Jarbas de Moraes, KM 10 + 300m, Bairro Córrego da Barra Bonita s/nº, CEP: 15700-971, Jales - SP.

10.2. **Horário:** A execução deverá ocorrer nos dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h00 às 17h00**, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização da Embrapa.

10.3. Qualquer necessidade de execução fora do horário comercial, ou em finais de semana e feriados para evitar a interrupção de pesquisas críticas, deverá ser solicitada pela Contratada com

antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e aprovada formalmente pela Contratante.

10.4. O transporte dos técnicos, bem como o frete de equipamentos e materiais até o local de execução, é de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Embrapa qualquer ônus adicional.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa.

11.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

11.3. **A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR**, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE**. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

### 11.3.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA**);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

## 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 12.1. **Requisitos mínimos de habilitação:**

12.1.1 Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

- I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela [Controladoria Geral da União \(CGU\)](#);
- II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);
- III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#);

12.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

12.2 A EMPRESA que apresentar a melhor proposta será convocada via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, apresentar a documentação de habilitação. **O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.** O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

### 13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### Recebimento

13.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.2 Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Termo de Contrato ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

13.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5 Todos os serviços e equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

13.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

13.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

## **Pagamento**

13.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Termo de Contrato ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

13.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

13.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

13.13 Por ocasião do processamento do pagamento serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13.14 Maiores detalhes poderão ser consultadas no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

14.2. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a dispensa de licitação.

14.3. Além de outras obrigações estabelecidas neste termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, na legislação vigente de observância obrigatória quando da execução do objeto contratado, constituem obrigações do contratado:

I. Prestar os serviços conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo determinado.

IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais

especificados no Termo de Referência, nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação e na proposta apresentada.

V. Manter durante a vigência da Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

VI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

VII. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aqueles já registrados em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela fiscalização do contrato.

VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.

IX. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

## **15. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

15.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

VI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.

VII. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico

<https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.2. Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das

sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

16.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas no Anexo I do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.6 As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

## **18. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **19. DEMAIS INFORMAÇÕES**

19.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

19.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no

caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

19.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

## **20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Solicitante / Equipe de Planejamento**

Nome: Luciano Wagner Jorge Matrícula: 297416 Cargo:
---

## **21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ**

Chefe-Adjunto de Administração

## **22. LOCAL E DATA**

Bento Gonçalves-RS, 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Wagner Jorge, Supervisor**, em 28/05/2026, às 14:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Chefe-Adjunto**, em 28/05/2026, às 16:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13618338** e o código CRC **3BA3484C**.